



CÂMARA MUNICIPAL CAMPO NOVO DO PARECIS

COMISSÃO: EDUCAÇÃO E SAÚDE.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: PROJETO DE LEI Nº 05/2024, QUE INSTITUI GRATIFICAÇÃO PARA SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO QUE PARTICIPAM EFETIVAMENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Poder Executivo Municipal

RELATOR: Gringo

I) RELATÓRIO:

Foi encaminhado a esta Comissão o presente Projeto de Lei, que pretende instituir gratificação para servidores do Poder Executivo que participam efetivamente da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis.

A Mensagem Legislativa nº 05/2024, o Autor trouxe as razões e justificativas da propositura, alegando, em síntese, que as avaliações demandam deslocamento do local de trabalho, algumas vezes para áreas afastadas da cidade, além do conhecimento técnico aplicado aos métodos avaliativos dos imóveis e celeridade nos processos de renovação de contratos locativos, permutas de áreas e afins.

O valor da gratificação pretendida está disposto no Art. 2º do Projeto, e será de 1,5 UFCNP, por avaliação, a serem pagos a título de gratificação, não integrando a remuneração salarial do servidor.

A Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, em seu parecer se pronunciou em relação a aspectos estruturais do projeto, bem como, sobre a notória legalidade e importância que a demanda agrega.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final também se manifestou sobre a legalidade do Projeto, e propôs Emenda Modificativa ao *caput* do Art. 2º do Projeto.

II) DO VOTO DO RELATOR

O Vereador Relator, após minuciosa análise, e, pelos debates realizados em reunião específica, se manifesta no sentido de que existe aptidão legal para a tramitação do



CÂMARA MUNICIPAL CAMPO NOVO DO PARECIS

Projeto em análise, em face da constitucionalidade, legalidade, e redação conforme a técnica. Abaixo, o manifesto da Comissão, ao final as concorrentes assinaturas.

III) VOTO DO COMISSÃO:

A Comissão de Educação e Saúde, reunida com seus pares, após análise da citada matéria, resolve emitir **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do mencionado Projeto com a Emenda Modificativa proposta pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, visto que a presente demanda se mostra pertinente quanto aos dispositivos legais, e coaduna com os anseios locais.

Sendo assim, indiscutivelmente a presente Lei é oportuna e merecida.

Sala das Comissões, em 01 de abril de 2024.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE



GRINGO

Presidente e Relator



BEITO MACHADINHO

Vice-Presidente



JOSÉ MARCIANO

Membro